Diário Oficial
do Município de Vila Velha
Estado do Espírito Santo

30 de agosto de 2023
quarta-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1748
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 275/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 6.677 de 08 de agosto de 2022 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.757, de 02 de dezembro de 2022; **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 627.988,00 (seiscentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais), para atender a programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 29 de agosto de 2023.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.677/2022 e art. 5º da Lei nº 6.757/2022				
ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO				
				R$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
41.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
41.02.00	ESPORTE			
27.811.0060.1204	VILA VELHA ESPORTES			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.706.0000.3110	627.988,00
		TOTAL SEMEL		627.988,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				627.988,00

DECRETO Nº 276/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.046.908,58 para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 6.677 de 08 de agosto de 2022 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.757, de 02 de dezembro de 2022; **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.046.908,58 (Três milhões e quarenta e seis mil e novecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes das reduções demonstradas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 29 de agosto de 2023.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.677/2022 e art. 5º da Lei nº 6.757/2022				
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
11.00.00	SECR. MUN. DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO			
11.01.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDEST			
06.122.0026.2119	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SEMDEST			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	92.768,81
		TOTAL SEMDEST		92.768,81
20.00.00	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO			
20.01.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED			
12.122.0017.2083	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0025.1001	1.153.104,10
		TOTAL SEMED		1.153.104,10
25.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLAN E PROJETOS EST			
25.02.00	OBRAS PÚBLICAS			
15.451.0011.2057	LIMPEZA DE POÇOS, REDES, GALERIAS, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.500.0000.0000	500.000,00
15.451.0013.1065	IMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	300.000,00
		TOTAL SEMOPE		800.000,00
41.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
41.02.00	ESPORTE			
27.811.0060.1204	VILA VELHA ESPORTES			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.706.0000.3110	50.000,00
		TOTAL SEMEL		50.000,00
60.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
60.02.00	ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.0008.2037	AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0015.1002	111.938,96
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.600.0000.0000	65.331,61
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.500.0015.1002	207.082,31
10.301.0008.2044	GESTÃO DE PESSOAS – FMS - PAB			
	APLICAC S DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENT	3.1.91.00.00	1.600.0000.0000	1.870,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.600.0000.0000	5.731,36
60.03.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10.302.0008.1042	QUALIFICAR A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0015.1002	156.161,87
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.600.0000.0000	64.918,70
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.500.0015.1002	207.082,31
10.302.0008.2066	GESTÃO DE PESSOAS – FMS - MAC			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.600.0000.0000	130.534,55
	APLICAC S DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENT	3.1.91.00.00	1.600.0000.0000	384,00
		TOTAL FMS		951.035,67
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				3.046.908,58

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.677/2022 e art. 5º da Lei nº 6.757/2022				
ANEXO II - REDUÇÃO				
				R$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
11.00.00	SECR. MUN. DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO			
11.01.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDEST			
06.182.0009.1044	CONTRUÇÃO, REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS UNIDADES DA SEMDEST			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	5.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	87.768,81
		TOTAL SEMDEST		92.768,81
20.00.00	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO			
20.02.00	ENSINO INFANTIL			

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

12.365.0017.2086	**PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL**			
	TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS	4.4.50.00.00	1.500.0025.1001	800.799,81
20.03.00	**ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0017.2087	**PDDE – ENSINO FUNDAMENTAL**			
	TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS	4.4.50.00.00	1.500.0025.1001	352.304,29
		TOTAL SEMED		**1.153.104,10**
25.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLAN E PROJETOS EST**			
25.02.00	**OBRAS PÚBLICAS**			
15.451.0011.2056	**INFRAESTRUTURA DAS REGIONAIS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.700.0000.0000	50.000,00
15.451.0011.2058	**MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	300.000,00
15.451.0013.1064	**IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS EM ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	2.500.0000.0000	500.000,00
		TOTAL SEMOPE		**850.000,00**
60.00.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
60.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMS**			
10.122.0037.1149	**AMPLIAR ALTERNATIVAS DE GESTÃO DAS REDES DE ATENÇÃO, COMPLEMENTARES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0015.1002	6.653,90
60.02.00	**ATENÇÃO BÁSICA**			
10.301.0001.1001	**MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.600.0000.0000	123.404,31
10.301.0008.1036	**AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM UNIDADES E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0015.1002	20.958,83
10.301.0008.2044	**GESTÃO DE PESSOAS – FMS - PAB**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.600.0000.0000	96.627,55
60.03.00	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
10.302.0008.2066	**GESTÃO DE PESSOAS – FMS - MAC**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.600.0000.0000	41.892,36
10.302.0037.1152	**IMPLEMENTAR A CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.500.0015.1002	31.807,06
60.04.00	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**			
10.305.0008.2038	**AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0015.1002	240.488,10
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.600.0000.0000	6.846,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.500.0015.1002	382.357,56
		TOTAL FMS		**951.035,67**
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO				**3.046.908,58**

PORTARIA Nº 578/2023

Exonera, a pedido, Psicólogo da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, consoante *o caput* do art. 58 da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, e tendo em vista o constante do Processo protocolado sob o nº 65245/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Samya Lievore Zanotelli**, matrícula nº 10002725/1, do cargo efetivo de Psicólogo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/08/2023.

Vila Velha, ES, 29 de agosto de 2023.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584/2023

Exonera, a pedido, Assistente Técnico I da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***Fabio Gabriel do Espírito Santo Miranda*** do cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 29 de agosto de 2023.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579/2023

Nomeia o aprovado no Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 001/2019.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o resultado do Concurso Público decorrente do Edital, PMVV nº. 001/2019, homologado em 02/07/2020, e tendo em vista o disposto no Processo protocolado sob nº 58155/2022 – SEMSA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos relacionados no **Anexo I** desta Portaria, aprovados e classificados no Concurso Público PMVV nº 001/2019, consoante a homologação do certame, para apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração de Vila Velha, no setor de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, para entrega da documentação, munida de cópia e original dos documentos constantes do **Anexo II - Lista de Documentos.** Maiores informações pelo telefone: (27) 3149-7662 ou (27) 3149-7963.

Art. 2º Os candidatos nomeados deverão solicitar o agendamento da inspeção de saúde junto ao setor de Perícia Médica do Instituto de Previdência de Vila Velha (IPVV), através do e-mail: periciamedica@ipvv.es.gov.br, anexando os exames constantes do **Anexo III** – Lista de Exames (desta portaria), bem como o questionário clínico disponível no site do IPVV, que pode ser acessado pelo link http://ipvv.es.gov.br/uploads/files/questionario---exame-admissional.pdf.

§ 1º Os exames citados no *caput* devem ser realizados a expensas do candidato nomeado e deverão ser apresentados em via original no ato da Perícia.

§ 2º O Instituto de Previdência de Vila Velha informará a data e horário em que ocorrerá o Exame Admissional visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. Maiores informações pelo telefone: (27) 3239-3708 ou (27) 3229-7859.

§ 3º Para o ato da posse é necessário apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo setor de Perícia Médica do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV.

Art. 3º Não serão aceitos protocolos ou solicitações de documentos em substituições aos documentos exigidos na presente nomeação (Anexo II e III).

Art. 4º A admissão dos nomeados pela presente Portaria fica condicionada ao cumprimento da entrega da documentação e Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido pelo Instituto de Previdência de Vila Velha (IPVV).

Art. 5º Serão tornadas sem efeito as nomeações dos candidatos que não cumprirem os prazos legais para posse, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 006/2002.

Art. 6º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes ao certame no Diário Oficial do Município de Vila Velha.

Art. 7º Os candidatos que possuírem vínculo em outro Órgão Público, deverão apresentar no ato da entrega da documentação para posse, declaração oficial expedida pelo órgão em que já ocupam cargo público, declarando o cargo ocupado, a data de admissão, carga horária e o horário de trabalho.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 29 de agosto de 2023.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CIRURGIÃO DENTISTA – 40H	
SABRINA OLIVEIRA VARELA [AC]	15º
NUTRICIONISTA	
GESLAINE CHRISTIANI IKAWA [AC]	20º
ENFERMEIRO – 40H	
FRANCIELLE BOSI RODRIGUES VELOSO [AC]	57º
JEFERSON MIRANDA DOS SANTOS [NE] 12º	58º
LAISA MUNIZ DALLA BERNARDINA [AC]	59º
ANGELA ROSA FELIX [AC]	60º
LECIONE AZEVEDO [AC]	61º
AMANDA DE SOUZA LARANJEIRAS [AC]	62º
CARLA SILVA BATISTA [NE] 13º	63º
KAROLLINY PEDRADA KEFLER MARQUES [AC]	64º
ELIZA HENRIQUES GOMES SILVEIRA [AC]	65º
LYDIA CAVALCANTE SILVA [AC]	66º
PSICÓLOGO	
ISADORA DE OLIVEIRA PINTO [AC]	75º
BRUNA SCOLFORO BERNARDO [AC]	76º
NATHÁLIA DOS SANTOS VICENTINI [AC]	77º
FRANCIELY ALVES SALES [NE] 17º	78º

Legenda: [AC] - Ampla Concorrência; [NEGRO] - Negro

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS

- Portaria de nomeação do Diário Oficial;
- Cédula de Identidade (frente e verso, com o número e data de expedição);
- CPF e situação cadastral;
- Qualificação Cadastral – e-Social (emitido pelo site http://consultacadastral.inss.gov.br);
- Cartão de Vacina;
- CTPS;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos (Cartão de Vacina e Comprovante de Escolaridade para menores de 14 anos);
- CPF dos dependentes;
- Certificado de reservista (no caso de servidores do sexo masculino);
- Comprovante(s) de conclusão do(s) curso(s), diploma e outros documentos exigidos pelo Edital como requisitos mínimos para assunção do cargo;
- Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim o exigir
- Atestado de antecedentes criminais, emitido pelo site da Polícia Civil;
- Número PIS/PASEP;
- Título de eleitor – munido de comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência atual (energia, água, telefone ou contrato de locação);
- 01 (uma) foto 3x4 recente, com nome legível no verso;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). – EMITIDO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA conforme disposto no Art.2º da presente Portaria.
- O candidato que possuir vínculo em outro Órgão Público, deverá apresentar no ato da entrega da documentação para posse, declaração oficial expedido pelo órgão em que já ocupa cargo público, declarando o cargo ocupado, a data de admissão, carga horária e o horário de trabalho

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

ANEXO III

LISTA DE EXAMES
• Hemograma Completo; VDRL; Glicose; Grupo Sanguíneo e Fator RH; • Laudo Psiquiátrico; • Eletrocardiograma com o laudo e laudo clínico do médico Cardiologista - **(Somente para servidores com idade igual ou superior a 40 anos)**; • Videolaringoscopia com laudo emitido pelo Médico Otorrinolaringologista **(Somente para Magistério, com exceção para Pedagogo e Coordenador)**. **Atenção: Os candidatos portadores de deficiência devem apresentar o Laudo médico especificando o tipo de deficiência ao médico do trabalho do município.**

PORTARIA Nº 580/2023

Nomeia o aprovado no Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 003/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o resultado do Concurso Público decorrente do Edital, PMVV nº. 003/2019, homologado em 11/08/2020, e tendo em vista o disposto no Processo protocolado sob nº 58155/2022 - SEMSA; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os candidatos relacionados no **Anexo I** desta Portaria, aprovados e classificados no Concurso Público PMVV nº. 003/2019, consoante a homologação do certame, para apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração de Vila Velha, no setor de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente, para entrega da documentação, munida de cópia e original dos documentos constantes do **Anexo II - Lista de Documentos.** Maiores informações pelo telefone: (27) 3149-7662 ou (27) 3149-7963.

Art. 2º Os candidatos nomeados deverão solicitar o agendamento da inspeção de saúde junto ao setor de Perícia Médica do Instituto de Previdência de Vila Velha (IPVV), através do email: periciamedica@ipvv.es.gov.br ,anexando os exames constantes do **Anexo III** – Lista de Exames (desta portaria), bem como o questionário clínico disponível no site do IPVV, que pode ser acessado pelo link http://ipvv.es.gov.br/uploads/files/questionario---exame-admissional.pdf .

§ 1º Os exames citados no *caput* devem ser realizados a expensas do candidato nomeado e deverão ser apresentados em via original no ato da Perícia.

§ 2º O Instituto de Previdência de Vila Velha informará a data e horário em que ocorrerá o Exame Admissional visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. Maiores informações pelo telefone: (27) 3239-3708 ou (27) 3229-7859.

§ 3º Para o ato da posse é necessário apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo setor de Perícia Médica do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV.

Art. 3º Não serão aceitos protocolos ou solicitações de documentos em substituições aos documentos exigidos na presente nomeação (anexo II e III).

Art. 4º A admissão dos nomeados pela presente Portaria fica condicionada ao cumprimento da entrega da documentação e Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido pelo Instituto de Previdência de Vila Velha (IPVV).

Art. 5º Serão tornadas sem efeito as nomeações dos candidatos que não cumprirem os prazos legais para posse, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 006/2002.

Art. 6º É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações pertinentes ao certame no Diário Oficial do Município de Vila Velha.

Art. 7º Os candidatos que possuírem vínculo em outros Órgãos Públicos, deverão apresentar no ato da entrega da documentação para posse, declaração oficial expedida pelo órgão em que já ocupa cargo público, declarando o cargo ocupado, a data de admissão, carga horária e o horário de trabalho.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 29 de agosto de 2023.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL	
DEBORAH SA DA SILVA [AC]	86º
LORRANIA RODRIGUES DE SOUZA FARIAS [AC]	87º

Legenda: [AC] - Ampla Concorrência

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS
• Portaria de nomeação do Diário Oficial; • Cédula de Identidade (frente e verso, com o número e data de expedição); • CPF e situação cadastral; • Qualificação Cadastral – e-Social (emitido pelo site http://consultacadastral.inss.gov.br); • Cartão de Vacina; • CTPS; • Certidão de nascimento ou casamento; • Certidão de nascimento dos filhos (Cartão de Vacina e Comprovante de Escolaridade para menores de 14 anos); • CPF dos dependentes; • Certificado de reservista (no caso de servidores do sexo masculino); • Comprovante(s) de conclusão do(s) curso(s), diploma e outros documentos exigidos pelo Edital como requisitos mínimos para assunção do cargo; • Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim o exigir • Atestado de antecedentes criminais, emitido pelo site da Polícia Civil; • Número PIS/PASEP; • Título de eleitor – munido de comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral; • Comprovante de residência atual (energia, água, telefone ou contrato de locação); • 01 (uma) foto 3x4 recente, com nome legível no verso; • Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). – EMITIDO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA conforme disposto no Art.2º da presente Portaria. • O candidato que possuir vínculo em outro Órgão Público, deverá apresentar no ato da entrega da documentação para posse, declaração oficial expedido pelo órgão em que já ocupa cargo público, declarando o cargo ocupado, a data de admissão, carga horária e o horário de trabalho

ANEXO III

LISTA DE EXAMES
• Hemograma Completo; VDRL; Glicose; Grupo Sanguíneo e Fator RH;

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

- Laudo Psiquiátrico;
- Eletrocardiograma com o laudo e laudo clínico do médico Cardiologista - **(Somente para servidores com idade igual ou superior a 40 anos)**;
- Videolaringoscopia com laudo emitido pelo Médico Otorrinolaringologista **(Somente para Magistério, com exceção para Pedagogo e Coordenador)**.

Atenção: Os candidatos portadores de deficiência devem apresentar o Laudo médico especificando o tipo de deficiência ao médico do trabalho do município.

ERRATA – Na publicação da Portaria nº 572/2023 no DIOVV de 24/08/2023, no art. 2º, onde se lê: "Monique Rohs"; leia-se: "Monique Rohsner".

PORTARIA Nº 581/2023

Torna sem efeito o art. 1º da Portaria nº 433/2023 que nomeou cargo comissionado da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o art. 1º da Portaria nº 433/2023 que nomeou ***Delio Pimentel Junior*** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 29 de agosto de 2023.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582/2023

Torna sem efeito a Portaria nº 569/2023 e designa servidor, interinamente e cumulativamente, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município, em período de férias da titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 64, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 569/2023 que designou, interinamente e cumulativamente, o servidor ***Fernando Gustavo da Vitória*** para substituir a servidora ***Cátia Cristina Vieira Lisboa*** no cargo de Secretário Municipal de Saúde, padrão AP, por motivo de férias da titular, no período de 01/09/2023 a 10/09/2023.
Art. 2º Designar, interinamente e cumulativamente, o servidor ***Felipe Andrade Pimentel Sarmento*** para substituir a servidora ***Cátia Cristina Vieira Lisboa*** no cargo de Secretário Municipal de Saúde, padrão AP, por motivo de férias da titular, no período de 01/09/2023 a 10/09/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 29 de agosto de 2023.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583/2023

Exonera, a pedido, e nomeia cargos comissionados da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ***Fernanda Leandro da Silva*** do cargo comissionado de Gerente de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro, padrão CC-1, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2º Exonerar, a pedido, ***Leandro de Carvalho Barreto da Silva*** do cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 3º Nomear ***Daniela Rodrigues Barroso*** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro, padrão CC-1, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 4º Nomear ***Carlos Augusto Paulino*** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 5º Nomear ***Élica Claúdia Laranja*** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico II, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 29 de agosto de 2023.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA SEMSA Nº 103/2023

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 5.318/2012, regulamentada pelo Decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto n.º344/2021, de 22/09/2021, RESOLVE:
Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem
cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.
Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.
Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, 24 de Agosto de 2023.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
UG	Empenho	Exercício	CNPJ	Valor	
560	1252	2019	27.174.093/0001-27	R$	3.985,15
560	523	2020	27.174.093/0001-27	R$	82.167,45
560	524	2020	27.142.058/0001-26	R$	37.190,96
560	1568	2020	29.979.036/0060-09	R$	21.981,04
560	1617	2020	29.979.036/0060-09	R$	26.696,64
560	4417	2022	27.167.410/0001-88	R$	2.475,42
560	5361	2022	29.979.036/0060-09	R$	0,01

PORTARIA SEMDEST Nº 38/2023

Dispõe sobre a apresentação dos novos servidores aptos a operarem aeronaves remotamente pilotadas (RPA) no âmbito da Guarda Municipal de Vila Velha.

O Secretário Municipal de Defesa Social e Transito, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012 e art. 62, I e II, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como aptos para operar Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) da Guarda Municipal de Vila Velha:

I – Diego Augusto Pereira, matrícula nº 9702-0/01;
II – Eliane Hand Onofre, matrícula nº 9744-6/01;
III – Landa Carretero Nunes Marques Sartori, matrícula nº 2914-9/01;
IV – Lucimar Rodrigues Mendes, matrícula nº 2915-7/01;
V – Victor Henrique Amorim Moutinho, matrícula nº 9994882;
VI – Rodrigo Guilherme Roque, matrícula nº 2926-2/01;
VII –Weberton Ritchi Lessa, matrícula nº 9678-4/01;
VIII – Bruno Mendes Carvalho, matrícula nº 9969837.

Parágrafo único: Os servidores designados conforme o caput deste artigo foram submetidos a treinamentos específicos e demostraram proficiência no manuseio e operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas, estando aptos a desempenhar suas funções com segurança e de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Compete aos servidores designados no artigo 1º a operação de aeronaves remotamente pilotadas exclusivamente para fins de monitoramento, fiscalização, mapeamento e segurança pública de acordo com a MCA 56-5 do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

§1º O conteúdo desta Portaria é de observância obrigatória e se aplica a todas as operações da Guarda Municipal de Vila Velha em que sejam empregadas as suas RPAs orgânicas.

§2º Somente poderão operar como pilotos remotos os servidores designados da Guarda Municipal de Vila Velha que tenham sido submetidos a treinamentos específicos e demostrem proficiência no manuseio e operação de RPAs, recebendo certificação de que estão aptos a desempenhar suas funções com segurança e de acordo com a legislação vigente.

§ 3º Todas as atividades do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAS), da Guarda Municipal de Vila Velha ficarão a cargo da sua Subsecretaria, cabendo ao setor as atividades de treinamento, instrução, certificação, seguros e manutenção relacionadas ao RPAS.

§ 4º Caberá ainda ao setor designado no parágrafo anterior: adotar medidas internas de prevenção, visando à garantia da segurança da população, de animais e propriedades no solo; estabelecer procedimentos internos padronizados de operação e de segurança de voo; prover meios de coordenação para que os pilotos possam realizar suas operações com um nível adequado de segurança; e cumprir e fazer cumprir o previsto em toda a legislação nacional específica sobre o emprego de RPA.

Art. 3º As atividades institucionais com RPA na Guarda Municipal de Vila Velha obedecerão às normas vigentes dos órgãos reguladores, devendo-se observar obrigatoriamente:

I. O Procedimento Operacional Padrão (POP) a ser empregado;
II. O certificado da RPA de homologação da ANATEL, válido na data da compra;
III. O peso da RPA de até 25 kg e respectivo cadastro no Sistema de Aeronaves não Tripulada (SISANT), da ANAC, cujo número do certificado deve ser vinculado ao patrimônio da aeronave. Ambos os números devem estar afixados em local visível na aeronave;
IV. A elaboração de Avaliação de Risco Operacional, aprovada e assinada pelo nível hierárquico competente, que deve estar atualizada dentro dos últimos 12 (doze) meses calendáricos, devendo a operação respeitar os parâmetros e requisitos definidos no documento;
V. Operação realizada por piloto remoto da Guarda Municipal de Vila Velha habilitado e cadastrado no Sistema para Solicitação de Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro por Aeronaves Não Tripuladas (SARPAS NG) do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA); e
VI. Autorização ou ciência do DECEA, conforme o caso, por meio do SARPAS NG, nos limites autorizados.

Art. 4º É vedada a utilização de aeronaves remotamente pilotadas fora das atividades autorizadas, salvo em casos de treinamento específico, operações de busca e salvamento ou situações de emergência, devidamente autorizadas pela Subsecretária da Guarda Municipal de Vila Velha.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Art. 5º Os servidores designados devem observar todas as normas de segurança, regulamentações e diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e pelos órgãos competentes, de forma a garantir a integridade do patrimônio público e a segurança das pessoas.
Art. 6º No desempenho de suas atividades, o piloto remoto da Guarda Municipal de Vila Velha deverá:
I. Observar as determinações contidas nas normas internas e aquelas emanadas pelos órgãos reguladores desta atividade;
II. Ter zelo no acondicionamento, transporte, montagem e desmontagem e utilização de todo o sistema da RPA;
III. Realizar inspeção pré e pós voo, cumprindo todas as orientações do *check list* e não realizar ou interromper qualquer operação caso identifique alguma anormalidade no RPAS;
IV. Somente decolar a RPA em local que lhe propicie segurança adequada ao equipamento e, principalmente, aos pilotos, observadores e demais integrantes da equipe;
V. Verificar as condições quanto à segurança do voo e descontinuá-lo, assim que possível, quando ocorrerem problemas mecânicos, elétricos, estruturais, físicos ou condições meteorológicas desfavoráveis que comprometam a segurança da operação;
VI. Pousar a RPA imediatamente em caso de avistamento de quaisquer aeronaves tripuladas no setor de operação, exceção feita caso haja estreita coordenação entre os órgãos de segurança pública ou defesa civil envolvidos;
VII. Somente realizar os voos quando autorizado pelo Secretário ou por pessoa competente por ele designada;
VIII. Após a operação, preencher o respectivo Registro de Voo, a fim de possibilitar o devido acompanhamento do histórico de emprego de todo o Sistema;
IX. Ter sempre preparada a devida Avaliação de Risco Operacional, no limite permitido e em conformidade com a legislação específica, para cada tipo de operação;
X. Evitar a operação próxima a equipamentos que possam causar interferências na radiofrequência utilizada (radares, linhas de transmissão, auxílios à navegação, antenas de telecomunicação etc.), tendo em vista que poderão interferir no controle da aeronave;
XI. Somente realizar as operações previstas nesta Portaria em Linha de Visada Visual (VLOS) ou em Linha de Visada Visual Estendida (EVLOS);
XII. Portar durante a operação, em meio físico ou digital, certidão de cadastro na ANAC válida e sua identificação na aeronave, manual da aeronave, a respectiva Avaliação de Risco Operacional e o POP relativo à operação, e a autorização válida para o voo em questão; e
XIII. Procurar reportar sempre ao Núcleo de Operações e Transporte Aéreo (NOTAER), da Secretaria da Casa Militar do governo estadual, via telefone 27 3315 7553, as decolagens, como forma de mitigar riscos, não sendo necessário informar detalhes da operação, somente região, altitude pretendida e janela de horário de operação.
Art. 7º É necessária a presença de um piloto durante todas as fases do voo, sendo admitida a troca do piloto remoto em comando durante a operação, desde que o substituto também cumpra os requisitos desta Portaria.
Art. 8º Fica vedado a operação de aeronaves remotamente pilotadas por servidor sem o respectivo treinamento e habilitação.
Art. 9º Em caso de acidente ou incidente com RPA da Guarda Municipal de Vila Velha, o(a) Secretário(a) SEMDEST juntamente com a Subsecretaria GMVV deverão ser comunicados de imediato para fins de adoção das medidas necessárias, sobretudo junto ao Órgão de Controle de Tráfego Aéreo da TMA Vitória e ao Terceiro Serviço Regional de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SERIPA III).
Art. 10 Cabe ao piloto remoto em comando a responsabilidade final pela observância e cumprimento de todos os parâmetros previstos nesta Portaria.
Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha - ES, 29 de agosto de 2023.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito - Interino

PREFEITURA DE VILA VELHA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA** **GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA** **AVALIAÇÃO DE RISCO OPERACIONAL**	
	Código: ARO 001 – RPAS/GMVV	

Em cumprimento ao parágrafo E94.103(g)(2) do RBAC-E no 94 da ANAC		
Estabelecido em: 12/08/2023	**Revisado em:** 15/08/2023	**Nº da Revisão:**

RESPONSABILIDADES

Elaborado por: Landa Carretero Nunes Marques Sartori
Revisado por: Eliane Hand Onofre
Aprovado por: Rogério Gomes dos Santos
Executores: Pilotos Remotos Guardas Municipais e Observadores Guardas Municipais

OPERADOR	CNPJ	AERONAVES
GMVV	27.165.554/0022-20	RPA GMVV 001 RPA GMVV 002 RPA GMVV 003

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

		RPA GMVV 004

CENÁRIO OPERACIONAL

1. Operação Verão na Orla da Praia. (Exemplo)

ASPECTOS GERAIS

1. Legislação aplicável:
 - Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei no 7.565/1986);
 - RBAC-E 94 EMD 03, da ANAC;
 - IS no E94-003 – Revisão A, da ANAC;
 - ICA 100-40, reeditada em 03 de julho de 2023, do DECEA;
 - MCA 56-5, de 3 de julho de 2023
 - POP 001 – RPAS/GMVV, revisado em 2023.
2. O operador é obrigado a se manter em áreas distantes de terceiros? **NÃO**;
3. Os pilotos e observadores devem passar por algum treinamento inicial ou periódico específico provido pela empresa? **SIM**. Especificar: **CURSO DE OPERADOR DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA**, conforme publicação contida no diário oficial do município de Vila Velha.
4. Em caso de acidente com lesões a pessoas, quem acionar? Como proceder? **Após avaliação da gravidade do caso específico, acionar equipe SAMU (via 192), bem como comunicar imediatamente o(a) Secretário(a) SEMDEST e Subsecretaria GMVV.**

AVALIAÇÃO DO RISCO

Situação 1	**Perda de *link***
Probabilidade de ocorrência	3 (remoto). Há notícias de perda de link com o modelo de aeronave considerado
Severidade da ocorrência	E (insignificante). Em caso de perda de link, a aeronave se dirigirá para o home point programado.
Risco	3E
Tolerabilidade	Baixo risco
Nível hierárquico de autorização da operação	Operacional (pilotos)
Medidas de mitigação do risco	Utilização de *check list* de pré-operação, com item específico de risco verificação da programação do *home point*
Nova avaliação de risco	Prejudicado
Situação 2	**Existência de tráfego aéreo local**
Probabilidade de ocorrência	5 (frequente). É provável que ocorra em virtude da existência de helipontos nas proximidades (SJAE e SSDR), bem como da REA Vitória
Severidade da ocorrência	A (catastrófico). Se ocorrer um encontro com aeronave tripulada pode ocorrer queda da aeronave e morte de pessoas
Risco	5A
Tolerabilidade	Risco Extremo
Nível hierárquico de autorização da operação	Comando de Polícia responsável (CPO-E)
Medidas de mitigação do risco	Comando responsável, antes de autorizar a operação, deverá confirmar o cadastro do voo no SARPAS e ser informado pelo escalão pertinente de contato prévio realizado com a TWR Vitória informando da operação a fim de que as aeronaves convencionais recebam o serviço de informação de voo pertinente
Nova avaliação de risco	1A – Risco Moderado
Situação 3	**Presença de pessoas não anuentes**
Não aplicável, conforme AIC nº 24/18, de 02 de janeiro de 2018, do DECEA, pelo caráter especial da operação.	
Situação 4	**Atos contra a integridade da RPA**
Probabilidade de ocorrência	3 (remoto). É improvável, mas é possível que ocorra
Severidade da ocorrência	C (significativo). Em caso de atos contra a integridade da RPA, sua queda pode acarretar lesões sérias a pessoas não anuentes e ou danos ao equipamento
Risco	3C
Tolerabilidade	Risco Moderado
Nível hierárquico de autorização da operação	Chefia imediata
Medidas de mitigação do risco	Briefing inicial para equipes de RPA e equipes de solo a fim de que sejam tomadas medidas preventivas quanto à segurança das RPA/Orientação aos pilotos que mantenham uma altura mínima de segurança
Nova avaliação de risco	1C – Baixo Risco

MATRIZ DE RISCO

O modelo empregado de matriz de risco pela GMVV nesta Avaliação de Risco Operacional segue, com pequenas alterações, o modelo proposto pela ANAC na IS nº E94-003 - Rev A.

Probabilidade da ocorrência:

- Nível 5 (frequente): é provável que ocorra muitas vezes, ou historicamente tem ocorrido frequentemente;
- Nível 4 (ocasional): é provável que ocorra algumas vezes, ou historicamente tem ocorrido com pouca frequência;
- Nível 3 (remoto): é improvável, mas é possível que venha a ocorrer, ou ocorre raramente;
- Nível 2 (improvável): é bastante improvável que ocorra e não se tem notícia de que tenha alguma vez ocorrido; e
- Nível 1 (muito improvável): é quase impossível que o evento ocorra.

Severidade da ocorrência:

- Nível A (catastrófico): morte de múltiplas pessoas;

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

- Nível B (crítico): morte de pessoa, lesões gravíssimas, capazes de deixar sequelas significativas e/ou incapacitantes, tais como cegueira, paralisia, amputações, etc.;
- Nível C (significativo): lesões sérias a pessoas, mas não incapacitantes nem com sequelas significativas;
- Nível D (pequeno): incidentes menores, danos a objetos, animais ou vegetação no solo, lesões leves;
- Nível E (insignificante): somente danos ao equipamento.

Tolerabilidade:

			Severidade				
			Catastrófico	Crítico	Significativo	Pequeno	Insignificante
			A	B	C	D	E
Probabilidade	Frequente	5	5A	5B	5C	5D	5E
	Ocasional	4	4A	4B	4C	4D	4E
	Remoto	3	3A	3B	3C	3D	3E
	Improvável	2	2A	2B	2C	2D	2E
	Muito improvável	1	1A	1B	1C	1D	1E

- Risco extremo (classificações 4A, 5A e 5B): a operação não deve ocorrer e, caso esteja ocorrendo, deve cessar imediatamente, enquanto persistir a condição ou até que medidas mitigadoras suficientes reduzam o risco para um nível aceitável pelo operador. Caso ainda se decida prosseguir com a operação, controles preventivos para mitigação do risco devem ser estabelecidos, devem estar em vigor e a aprovação do Comandante da Guarda Municipal de Vila Velha pertinente deve ser requerida.
- Alto risco (classificações 3A, 4B e 5C): a operação não deveria ocorrer e, caso esteja ocorrendo, deveria cessar imediatamente, enquanto persistir a condição ou até que medidas mitigadoras suficientes reduzam o risco para um nível aceitável pelo operador. Caso ainda se decida prosseguir com a operação, controles preventivos para mitigação do risco devem ser estabelecidos, devem estar em vigor e a aprovação do Inspetor do setor (ou setor de nível hierárquico equivalente) deve ser requerida.
- Risco moderado (classificações 1A, 2A, 2B, 3B, 3C, 4C, 4D, 5D, 5E): a operação pode ocorrer com controles preventivos para mitigação do risco estabelecidos e que devem estar em vigor, conforme necessários. Operações neste nível de risco deveriam ser aprovadas por nível hierárquico imediatamente superior (chefia imediata).
- Baixo risco (classificações 1B, 1C, 2C, 2D, 3D, 3E, 4E): a operação pode ocorrer e controles preventivos para mitigação de risco e aprovação por nível hierárquico imediatamente superior (chefia imediata) são opcionais.
- Risco muito baixo (classificações 1D, 1E e 2E): a operação é aceitável como concebida, e nenhum controle preventivo para mitigação de risco e aprovação é requerida para que ela ocorra.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaro para os devidos fins que todos os pilotos remotos conhecem e cumprem a legislação e regulamentação aplicáveis, em especial as acima listadas, assim como conhecem as consequências do descumprimento.
Responsável pelas informações:
Data e assinatura: ____/____/____ - _____
Esta Avaliação de Risco Operacional para a ***operação verão na orla da Praia*** é válida por período de 12 (doze) meses à partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE VOO – RPAS/GMVV

DATA	PILOTO REMOTO EM COMANDO	RPA
DATA	PILOTO REMOTO OBSERVADOR	RPA

CHECK LIST PRÉ-VOO				
SEQ	ITEM	ALTERAÇÃO		DESCRIÇÃO
		SIM	NÃO	
1	Nível de carga de bateria da RPA			
2	Nível de carga de bateria da RPS			
3	Cartão de memória: integridade e espaço livre			
4	Remoção da trava da câmera/*gimbal*			
4	Remoção da trava do *gimbal*			
5	Inspeção pré-voo: verificação de rotores e outros			
6	Instalação das hélices nos rotores			
7	Inserir a bateria na RPA			
8	Ligar RPS			
9	Ligar a RPA e realizar calibragem (se necessário)			
10	Definir o ponto de decolagem e pouso (go-home)			
11	Checar o status da aeronave			
12	Checar a mensagem *ready to go*			

CHECK LIST PÓS-VOO

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

SEQ	ITEM	ALTERAÇÃO		DESCRIÇÃO
		SIM	NÃO	
1	Desligar a RPA			
2	Desligar a RPS			
3	Retirar as hélices dos rotores			
4	Inserir trava do *gimbal*			
5	Inserir trava da câmera/*gimbal*			
5	Retirar bateria da RPA			
6	Promover a limpeza das sujidades da RPA e da RPS com pano adequado			
7	Após esfriamento natural, acondicionar todos os componentes em local adequado			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Código: POP 001 – RPAS/GMVV

Emprego do RPAS nas ações e operações da GMVV

Estabelecido em:	**Revisado em:**	**Nº da Revisão:**
07/08/2023	15/08/2023	01

RESPONSABILIDADES

Elaborado por: Landa Carretero Nunes Marques Sartori
Revisado por: Eliane Hand Onofre
Aprovado por: Rogério Gomes dos Santos
Executores: Pilotos Remotos e Observadores

OBJETIVO

Padronizar os procedimentos da GMVV no uso de RPA classe 3, linha de visada visual (VLOS), até 400 pés, nas ações e operações de segurança pública.

REFERÊNCIAS

1. Manual do Fabricante da Aeronave;
2. Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) nº 100-40;
3. Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial (RBAC – E) nº 94;
4. Circular de Informações Aeronáuticas (AIC-N) nº 24 de 02 de janeiro de 2018;
5. Instrução Suplementar nº E94-003 Revisão A;
6. Procedimento Operacional Padrão: "Operação de Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (RPAS) em ações policiais" do 8º BPM da PMBA;
7. Procedimento Operacional Padrão, anexo ao manual para emprego de Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) da PMES.

ATIVIDADES CRÍTICAS

1. Planejamento do voo e informação ou solicitação de autorização do DECEA;
2. Instalação das hélices antes do voo;
3. Sincronização do RPAS;
4. Check list final antes do voo de RPA;
5. Sobrevoo de pessoas e propriedades;
6. Voo nas proximidades de redes elétricas;
7. Voo nas proximidades de locais com concentração de pipas e outros semelhantes;
8. As peças rotativas podem causar ferimentos. Mantenha as mãos afastadas.

MATERIAIS NECESSÁRIOS

1. Aeronave Remotamente Pilotada (RPA), homologada pela ANATEL;
2. Pelo menos 02 (duas) Baterias sobressalentes carregadas;
3. Estação Remota de Pilotagem (RPS), com bateria carregada;
4. Carteira de Identidade Funcional;
5. Certificado que comprove o respectivo curso de piloto de RPA;
6. Certidão de cadastro na ANAC válida, via SISANT, em meio físico ou digital. O cadastro deve ser renovado a cada 24 meses;
7. Autorização do DECEA, via SARPAS, em meio físico ou digital;
8. Avaliação de risco operacional assinada e válida, em meio físico ou digital;
9. Manual da aeronave, em meio físico ou digital;
10. Procedimento Operacional Padrão, em meio físico ou digital;
11. Check List da aeronave em meio físico ou digital, se houver;
12. Materiais complementares recomendados:
 - Óculos de sol para visualização do RPA;
 - Binóculo para as situações de emergência;
 - cartão de memória reserva;
13. cabo HDMI e monitor.

SEQUÊNCIAS DE AÇÕES	
ETAPAS	**PROCEDIMENTO**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

1. Preparação	1. Receber autorização do Cmt da GMVV/Inspetoria-geral para emprego da RPA; 2. Confeccionar obrigatoriamente Plano de Voo, se atentando para as restrições previstas na legislação, principalmente AIC-N 24 e ICA 100-40; 3. Observar as condições meteorológicas antes de realizar o voo com o auxílio do APP "UAV Forecast" – disponível na Play Store – não voar com chuva ou ventos com velocidade superior à permitida pelas especificações do equipamento; 4. Informar (quando atendidos os critérios da legislação – AIC-N 24) ou solicitar autorização para voo através do SARPAS (30 minutos antes da operação) disponível no link: http://servicos.decea.gov.br/sarpas/. Para atendimento das restrições de aeródromos, consutar aeródromo cadastrados no ROTAER, disponível em https://www.aisweb.aer.mil.br/?i=aerodromos); 5. Nas ações e operações da GMVV, comunicar o voo à base do NOATAER: 33157553; 6. Checar níveis de carga das baterias da RPA, da estação de controle remoto; 7. Verificar a integridade e a capacidade de armazenamento disponível no cartão de memória a ser utilizado no voo; 8. Realizar a inspeção pré-voo conforme orientações do manual; 9. Verificar especialmente os rotores, e retirar qualquer resíduo de sujeira que esteja prejudicando seu funcionamento; 10. Verificar limpeza da câmera e dos sensores, limpando da forma recomendada pelo fabricante (geralmente flanela fina e seca). 11. Realizar o desbloqueio de áreas no site da DJII
2. Acionamento	1. Retirar protetor da câmera/*guimbal*; 2. Remover a trava do *gimbal*; 3. Instalar as hélices nos rotores. Verificar com cuidado a inserção de cada hélice, atentando para o sentido de giro de cada uma; 4. Ligar a estação de pilotagem remota (RPS); 5. Inserir bateria carregada na RPA; 6. Ligar a RPA; 7. Realizar calibragem da RPA (quando necessário); 8. Checar status de funcionamento do sistema; 9. Definir o ponto de decolagem e pouso (go-home); 10. Iniciar o voo quando a RPS apresentar a informação *READY TO GO*.
3. Execução	1. Conhecer as limitações operacionais da RPA, estudando os manuais de operação e de emergência do equipamento para saber como agir no caso de ocorrer alguma pane ou em caso de situação anormal; 2. A carga de utilização da bateria deve estar limitada a 30%-35% a fim de preservá-la. SE A CARGA BAIXAR DE 20% POR QUESTÃO DE SEGURANÇA A BATERIA DEVE SER DESCARTADA; 3. Ativar e manter ativos todos os sensores anticolisão; 4. Não ativar o modo Sport, pois este inviabiliza a atuação do sistema anticolisão; 5. Realizar o voo preferencialmente durante o dia. Os voos realizados no período noturno prejudicam o funcionamento dos sensores anticolisão e a manutenção do contato visual com a RPA; 6. Manter a RPA no campo de visão; 7. Recomenda-se não afastar a RPA mais do que 300 metros do piloto remoto ou do observador mais próximo dela; 8. Recomenda-se manter afastamento de 30 metros de edificações e pessoas não envolvidas na operação, na impossibilidade, evitar sobrevoar pessoas; 9. Atentar para obstáculos acima da RPA uma vez que esta área não possui sensores anticolisão; 10. Evitar o sobrevoo de áreas de segurança, como presídios e instalações militares, ou sobre infraestruturas críticas, como usinas termelétricas ou estações de distribuição de energia sem a autorização dos responsáveis, considerando que também pode causar magnetização na aeronave, que é prejudicial aos sensores. A viatura também é campo magnetizado, não alocar o equipamento sobre o teto dela. 11. Ficar atento às linhas de energia; 12. Ao avistar qualquer aeronave em voo nas proximidades iniciar o procedimento de pouso imediatamente; 13. Caso seja verificada a operação de aeromodelos próxima à área em que se pretenda operar uma RPA de responsabilidade do Estado, a operação do aeromodelo deverá ser imediatamente interrompida.
4. Finalização	1. Desligar a RPA 2. Desligar a RPS 3. Retirar as hélices dos rotores da RPA 4. Retirar a bateria da RPA 5. Inserir a trava do *gimbal*; *6.* Inserir trava da câmera/*gimbal;* 7. Após esfriamento natural, acondicionar todos os componentes em local adequado; 8. Preencher a planilha de controle de horas de voo e relatar qualquer incidente ou fato digno de registro durante a operação; 9. Descarregar os dados e entregá-los ao setor solicitante; 10. Esvaziar o cartão de memória e inseri-lo na aeronave.
RESULTADOS ESPERADOS	
1. Realizar operações com aeronave, com atenção aos dispositivos legais, buscando maior segurança e menor risco para a equipe de RPA e para os equipamentos.	
POSSIBILIDADES DE ERRO	

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

1. Queda do equipamento por perda do link (enlace c2) do controle ou por carga insuficiente da bateria;
2. Pilotos não cadastrados para executar voo conforme a legislação em vigor;
3. Planejamento inadequado na ordem de serviço da missão a ser executada;
4. Não atentar para carga das baterias da RPA e RPS;
5. Rotores com dificuldade no funcionamento por acúmulo de sujeira;
6. Não retirar a trava do *gimbal* antes de ligar a RPA;
7. Não inserir corretamente as hélices nos rotores;
8. Aplicativo indicar necessidade de atualização do DJI GO ou firmware (neste caso para somente realizar a atualização após consulta a fóruns especializados a fim de verificar se a atualização foi bem aceita);
9. Indicativo de erro na calibragem da RPA.

AÇÕES CORRETIVAS

1. Manter a RPA, a estação remota de pilotagem e as baterias com as versões dos softwares sempre atualizadas conforme o fabricante, caso as atualizações tenham sido bem aceitas;
2. Realizar limpeza do RPAS antes do voo caso necessário;
3. Caso a RPA seja ligada com a trava do *gimbal*: desligar a RPA, retirar a trava do gimbal e ligar novamente a aeronave. A não observância deste item pode acarretar em dano a aeronave e alto custo para reparo em local especializado;
4. Realizar a calibragem da RPA sempre que necessário
5. Aguardar a mensagem *ready to go* (emparelhamento com no mínimo 12 satélites, e se for possível, buscar área aberta e com pouca interferência.
6. Evitar a rota de pipas e afins;
7. Em caso de negativa da informação ou autorização de voo no SARPAS o voo não pode ser realizado. O piloto deverá realizar nova informação/autorização estabelecendo novo local de voo;
8. Em caso de negativa para a realização do voo, esta deve ser comunicada ao Cmdt da GMVV para registro e avaliação da necessidade de elaboração de carta de acordo operacional;
9. Sendo necessário operar fora dos limites estabelecidos de afastamento de aeródromo, deve ser feita, ANTECIPADAMENTE, uma estreita coordenação com o órgão ATS mais próximo ou Órgão Regional responsável pela área (Torre Vitória: 32356338);
10. Em caso de perda do link com a aeronave deve ser comunicado imediatamente à torre de Vitória e ao tático Sarpas pelo telefone (21) 21016986 (informar o código sarpas e o código da solicitação de voo)
11. Em caso de acidente ou incidente grave deve ser comunicado imediatamente ao Seripa 3 (que abrange Rio de janeiro, Espírito santo e Minas Gerais). Seripa(serviço regional de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos).

OBSERVAÇÕES

1. O uso de RPA em ações da GMVV deverá sempre ser realizado por um guarda municipal que esteja devidamente capacitado para manusear o equipamento, através de curso específico e homologado pela Academia de Ensino da GMVV, e em acordo com os requisitos constantes no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial nº 94/2017;
2. O piloto remoto sempre que for realizar qualquer voo deverá estar acompanhado de outro guarda municipal, preferencialmente que seja piloto, que fará sua segurança;
3. É recomendado que na equipe haja outro piloto remoto capaz de atuar como observador ou assumir a função de piloto remoto da RPA quando necessário, especialmente em missões com mais de 30 minutos;
4. O comandante da GMVV/Inspetor-geral deverá ser informado do resultado da operação, assim como de alteração digna de registro durante o voo.

APÊNDICES

Apêndice A – Registro de Voo
Apêndice B – Check List

APÊNDICE A - REGISTRO DE VOO DE RPA

DATA	HORÁRIO		TEMPO DE VOO		OBSERVAÇÕES (tipo de missão/ pane)	PRC*
	DEC	DEC	TOTAL	BATERIA UTILIZADA		

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

* Piloto Remoto em Comando.

APÊNDICE B - CHECK LIST

DATA	PILOTO REMOTO EM COMANDO	RPA

CHECK LIST PRÉ-VOO				
SEQ	ITEM	ALTERAÇÃO		DESCRIÇÃO
		SIM	NÃO	
1	Nível de carga de bateria da RPA			
2	Nível de carga de bateria da RPS			
3	Cartão de memória: integridade e espaço livre			
4	Remoção da trava da câmera/*gimbal*			
4	Remoção da trava do *gimbal*			
5	Inspeção pré-voo: verificação de rotores e outros			
6	Instalação das hélices nos rotores			
7	Inserir a bateria na RPA			
8	Ligar RPS			
9	Ligar a RPA e realizar calibragem (se necessário)			
10	Definir o ponto de decolagem e pouso (go-home)			
11	Checar o status da aeronave			
12	Checar a mensagem *ready to go*			

CHECK LIST PÓS-VOO				
SEQ	ITEM	ALTERAÇÃO		DESCRIÇÃO
		SIM	NÃO	
1	Desligar a RPA			
2	Desligar a RPS			
3	Retirar as hélices dos rotores			
4	Inserir trava do *gimbal*			
5	Inserir trava da câmera/*gimbal*			
6	Retirar bateria da RPA			

PORTARIA Nº 042/2023/SEMAS

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 5318/2012 e tendo em vista o disposto no Art. 194, da Lei Complementar nº 6, de 03 de setembro de 2002, **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar a prestação de serviços de manutenção veicular realizada pela empresa Provcar Centro Automotivo, no ano de 2019, sem a devida cobertura contratual.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, relacionados abaixo, para compor a Comissão Sindicante:

I – Flávia Rodrigues de Paula, matrícula nº 9965149

II – André Gomes Pereira, matrícula nº 10005426

III – Bruno dos Santos Nogueira, matrícula nº 1003810

Art. 3º - As atividades da Comissão criada pela presente Portaria serão presididas pela servidora Flávia Rodrigues de Paula, na ausência e impedimentos desta pelo segundo e secretariada pelo terceiro.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 5º - Após o término da sindicância deverá ser elaborado relatório conclusivo emitido pela Comissão Sindicante e encaminhado à autoridade competente para adoção das devidas providências.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha, 28 de agosto de 2023.

LETÍCIA GOLDNER VALIM

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA/SEMCONT/CORREGEDORIA Nº 022/2023

O SECRETÁRIO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SEMCONT, no uso da competência que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI da Lei Municipal nº 4.749/2009 c/c Art. 179, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 006/2002 e com fundamento no Art. Art. 191, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 006/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao servidor municipal, **CARLOS EDUARDO SANTANA ROSSETO, matrícula nº 9958185, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR B – TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**, em razão de ter violado deveres do servidor, insertos no art. 166 (São deveres

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

do servidor), incisos VIII (manter conduta compatível com a moralidade administrativa) e X (tratar com urbanidade as pessoas), da Lei Complementar Municipal nº 06/2002.
Art. 2º Nos termos do estabelecido no art. 159 da Lei Complementar Municipal nº 06/2002, fica assegurado ao servidor penalizado o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, para interpor os recursos previstos em Lei;
Art. 3º Decorrido este prazo sem a manifestação do servidor, serão adotadas providências quanto à efetiva aplicação da penalidade;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Intime-se.
Vila Velha, 29 de agosto de 2023.

OTÁVIO JUNIOR RODRIGUES POSTAY
Secretário de Controle e Transparência – SEMCONT

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023
Processo 24.060/2023
Cód. CidadES: 2023.076E0600016.02.0012

O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Velha, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa objetivando o fornecimento de crachás com CHIP (SmarthCard), cordões e suporte rígido, para atender a demanda necessária ao desempenho das atribuições da Prefeitura de Vila Velha**, conforme segue: Início do acolhimento de proposta: **31/08/2023 às 11h00min**. Limite de acolhimento e abertura de propostas: **14/09/2023 às 09h30min**. Início da Sessão de disputa: **14/09/2023 às 10h00min**. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.
Vila Velha/ES, 29 de agosto de 2023.

Ariane Pereira Nicoli
Pregoeira Municipal

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2023
Processo 61.208/2023
Cód. CidadES: 2023.076E0600016.02.0010

O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Pregão, torna público nova data do Pregão Eletrônico em epígrafe em virtude das alterações no Termo de Referência, cujo objeto refere-se: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA PATRIMONIAL CONVENCIONAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA.** Limite de acolhimento e abertura de propostas: **13/09/2023 às 09h30min**. Início da Sessão de disputa: **13/09/2023 às 10h00min**. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.
Vila Velha/ES, 29/08/2023.

Guilherme Maforte Brandão
Pregoeiro Municipal

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 086/2023
PROCESSO Nº 39.377/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022
CÓD. CIDADES: 2022.076E0600009.01.0001

Das partes: PMVV X PAGANINI ENGENHARIA LTDA EPP. **Do objeto:** Acrescer o percentual de 4,27314744% ao valor global do Contrato n.º 086/2023, que visa a execução de obras de conclusão da Unidade Municipal de Ensino Infantil do Bairro Jaburuna, Município de Vila Velha. **Do valor acrescido:** R$ 89.222,22 (oitenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). **Da dotação orçamentária:** U.G.: 214 – Secretaria Municipal de Educação U.O: 20.03.00 - Ensino Fundamental; Funcional Programática: 12.361.0021.1.097 - Construção e reforma de Escolas de Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento; Fonte de Recursos: 1.500.0025.1001 – Recurso Próprio.

ADRIANA CHAGAS MEIRELES
Secretária Municipal de Educação

RESUMO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N° 255/2023
PROCESSO Nº 24.990/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
CÓD. CIDADES: 2023.076E0500001.02.0046

Das partes: PMVV X KYLIMP HOSPITALAR LTDA. **Do objeto:** registro de preço para aquisição de material médico hospitalar (material de consumo, curativo hidrocolóide 10cm x 10cm; curativo com prata 10cm x 10cm; curativo hidrogel; curativo solução antisséptica phbm 350ml; seringa estéril descartável 1 ml com agulha 13 mm x 0,38 mm; extensor de equipo para infusão de solução parenteral 1,20cm e curativo filme transparente; a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. **Do valor lote I:** R$ 1.060,80 (mil e sessenta reais e oitenta centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2023
PROCESSO Nº 24.990/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
CÓD. CIDADES: 2023.076E0500001.02.0046

Das partes: PMVV X GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Do objeto:** registro de preço para aquisição de material médico hospitalar (material de consumo, curativo hidrocolóide 10cm x 10cm; curativo com prata 10cm x 10cm; curativo hidrogel; curativo solução antisséptica phbm 350ml; seringa estéril descartável 1 ml com agulha 13 mm x 0,38 mm; extensor de equipo para infusão de solução parenteral 1,20cm e curativo filme transparente; a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. **Do valor lote II:** R$ 3.686,40 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2023
PROCESSO Nº 24.990/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
CÓD. CIDADES: 2023.076E0500001.02.0046

Das partes: PMVV X D&M SAUDE LTDA. **Do objeto:** registro de preço para aquisição de material médico hospitalar (material de consumo, curativo hidrocolóide 10cm x 10cm; curativo com prata 10cm x 10cm; curativo hidrogel; curativo solução antisséptica phbm 350ml; seringa estéril descartável 1 ml com agulha 13 mm x 0,38 mm; extensor de equipo para infusão de solução parenteral 1,20cm e curativo filme transparente; a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. **Do valor lote IV:** R$ 5.497,80 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2023
PROCESSO Nº 24.990/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
CÓD. CIDADES: 2023.076E0500001.02.0046

Das partes: PMVV X VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. **Do objeto:** registro de preço para aquisição de material médico hospitalar (material de consumo, curativo hidrocolóide 10cm x 10cm; curativo com prata 10cm x 10cm; curativo hidrogel; curativo solução antisséptica phbm 350ml; seringa estéril descartável 1 ml com agulha 13 mm x 0,38 mm; extensor de equipo para infusão de solução parenteral 1,20cm e curativo filme transparente; a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. **Do valor lote V:** R$ 3.304,00 (três mil e trezentos e quatro reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2023
PROCESSO Nº 24.990/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
CÓD. CIDADES: 2023.076E0500001.02.0046

Das partes: PMVV X DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA. **Do objeto:** registro de preço para aquisição de material médico hospitalar (material de consumo, curativo hidrocolóide 10cm x 10cm; curativo com prata 10cm x 10cm; curativo hidrogel; curativo solução antisséptica phbm 350ml; seringa estéril descartável 1 ml com agulha 13 mm x 0,38 mm; extensor de equipo para infusão de solução parenteral 1,20cm e curativo filme transparente; a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. **Do valor lote VI e VII:** R$ 2.363,20 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 051/2018
PROCESSO Nº 33.026/2010

Das partes: PMVV X ACADEMIA DE LETRAS DE VILA VELHA. **Do objeto**: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/2018, que tem por finalidade contrato de comodato. **Do prazo:** 5 (cinco) anos, a contar de 27/08/2023.

ADRIANA CHAGAS MEIRELES
Secretária Municipal de Educação

RESUMO DO CONTRATO Nº 223/2023
ARP Nº 075/2023
PROCESSO Nº 43.522/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023
CÓDIGO CIDADES: 2022.076E0600014.02.0018

Das partes: PMVV X ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA. **Do objeto:** aquisição de materiais de construção civil, materiais hidrossanitários e materiais de pintura, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Vila Velha. **Do valor:** R$ 123.851,90 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). **Da dotação:** UG: 214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; 20.00.00 - Secr. Mun. de Educação; 20.01.00 - Gestão Administrativa – SEMED; Classificação Funcional:

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

12.122.0017.2.083 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Educacionais; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.24 - Material P/ Manutenção de Bens Imóveis/Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.0025.1001 – Recurso Próprio. **Do prazo:** até 31/12/2023, contados a partir da Ordem de Serviço.

ADRIANA CHAGAS MEIRELES
Secretária Municipal de Educação

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 256/2022
PROCESSO Nº 61.011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022
Código CidadES: 2022.076E0600029.02.0002

Das partes: PMVV X MAIS ESTRUTURA LOCACAO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA. **Do objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 256/2022, para fornecimento e instalação de estruturas, equipamentos, materiais e climatização dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Vila Velha. **Do valor:**

Lote/Item	Valor Unitário
1.1	R$ 25,74 (vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)
1.2	R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)
2.1	R$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos)
2.2	R$ 208,30 (duzentos e oito reais e trinta centavos)
2.3	R$ 208,30 (duzentos e oito reais e trinta centavos)
2.4	R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)
2.5	R$ 95,00 (noventa e cinco reais)
2.6	R$ 17,00 (dezessete reais)
2.7	R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)
2.8	R$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos)
2.9	R$ 70,97 (setenta reais e noventa e sete centavos)
2.10	R$ 14,20 (catorze reais e vinte centavos)
2.11	R$ 27,45 (vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)
2.12	R$ 85,06 (oitenta e cinco reais e seis centavos)
2.13	R$ 13,25 (treze reais e vinte e cinco centavos)
2.14	R$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos
2.15	R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)
2.16	R$ 66,30 (sessenta e seis reais e trinta centavos)
2.17	R$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos)
2.18	R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos)
2.19	R$ 71,00 (setenta e um reais)
2.20	R$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos)
2.21	R$ 265,10 (duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)
2.22	R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais)
2.23	R$ 68,00 (sessenta e oito reais)
2.24	R$ 14.203,00 (catorze mil, duzentos e três reais)
2.25	R$ 17,00 (dezessete reais)
2.26	R$ 189,40 (cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
2.27	R$ 85,20 (oitenta e cinco reais e vinte centavos)
2.28	R$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos)
2.29	R$ 12.308,00 (doze mil, trezentos e oito reais)
2.30	R$ 2.651,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais)
2.31	R$ 33,15 (trinta e três reais e quinze centavos)
2.32	R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

Da dotação orçamentária: UG: 250 - Secretaria Municipal de Comunicação; UO: 05.02.00 - Publicidade Institucional; Classificação Funcional: 04.131.0039.2.159 - Criação e Publicidade; Elemento De Despesa: 3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens; Fonte: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários. **Do prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 23/08/2023.

FELÍCIO CORRÊA DA COSTA NETO
Secretário Municipal de Comunicação

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023
PROCESSO Nº 60.259/2023

Das partes: PMVV X ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA BARRA DO JUCU - ABECA. **Do objeto:** Cooperação técnica financeira para continuidade das atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para 60 crianças e adolescentes, por meio de contratação de equipe complementar. **Do valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Da dotação orçamentária**: UG 538: Fundo Mun. Inf. e Adolescência de VV- FIA; Unidade Orçamentária: 38.01.00 - Fundo Mun. Inf. E Adolescência De VV- FIA; Classificação Funcional: 08.243.0049.2.183 - Manutenção e Implementação do Programa de Apoio à criança e ao Adolescente. Natureza da Despesa: 3.3.50.43.06 - Instituição de Caráter de Assistência Social; 4.4.50.42.00 – Auxílios; Dotação: 1147 Dotação: 1142; Vínculo: 2.899.0000.0000 - Outros Recursos. **Do prazo**: 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação.

LETÍCIA GOLDNER VALIM
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal Para Infância e Adolescência De Vila Velha

RESUMO DO CONTRATO Nº 229/2023
PROCESSO Nº 58.102/2023
EXECUÇÃO DA ARP Nº 209/2022
CÓD. CIDADES: 2022.076E0500001.02.0181

Das partes: PMVV X LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. **Do objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção, de forma contínua a serem executados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, unidades de saúde, prontos socorro e hospitais do Município de Vila Velha.

Item	Quant	Valor Unitário
01	4	R$ 8.264,30 (oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
02	4	R$ 8.959,86 (oito mil, novecentos e cinquenta

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

		e nove reais e oitenta e seis centavos)
03	65	R$ 4.264,61 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

Da dotação orçamentária: UG: 560 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Classificação Funcional: 10.301.0008.1.036 - Ampliação da Atenção Primária à Saúde, com unidade; e 10.302.0008.1.042 Qualificar a Rede de Urgência e Emergência; Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte: 2.600.0000.0000 - Fundo de Recursos do SUS Federal. **Do prazo**: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023
PROCESSO Nº 26001/2023
CÓD. CIDADES: 2023.076E0600009.01.0007

O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Licitação I, comunica aos interessados que após análise dos Documentos de Habilitação apresentados por empresas classificadas à licitação originária da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**, Processo nº **26001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – UMEF PROFESSORA LEOPOLDINA CONCEIÇÃO DE MATTOS SILVA, NO BAIRRO IBES, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES,** foram consideradas **inabilitadas** as empresas: 1) **PRIME CONSULTORIA DE OBRAS E PROJETOS LTDA,** pelo não atendimento ao subitem **"8.3.1.b.1"** do Edital; 2) **C. S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pelo não atendimento ao subitem **"8.3.1.b.1"** do Edital; 3) **CONSTRUTORA SOBERANA LTDA,** pelo não atendimento aos subitens **"8.3.1.b.1"** e **"8.4.g"** do Edital. Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados.
Vila Velha/ES, 29 de agosto de 2023.

SHEILA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROCESSO Nº 95.084/2022
CÓDIGO CIDADES: 2023.076E0600014.01.0006

O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Licitação I, comunica aos interessados o resultado final da Licitação referente a licitação originária da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, Processo nº **95.084/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIA E PRAÇA NO BAIRRO ALECRIM, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES,** sendo **declarada vencedora** a empresa **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA,** por ter apresentado o menor preço global de **R$ 767.586,88 (setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).** Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados.
Vila Velha/ES, 29 de agosto de 2023.

SHEILA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023
PROCESSO Nº 32.142/2023
CÓDIGO CIDADES: 2023.076E0600014.01.0005

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes, tendo em vista o resultado de Licitação, conforme consta no processo nº **32.142/2023**, referente à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 003/2023**, cujo objeto refere–se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DE VOLEI NO BAIRRO GUARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, atendidos os termos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto da presente licitação em favor da empresa **C.S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇO AMBIENTAIS EIRELI,** no valor total de **R$ 1.576.501,69 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta e nove centavos)**. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.
Vila Velha/ES, 29 de agosto de 2023.

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

DIVERSOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 4.728/23, que se transformou na **LEI Nº 6.906**, de 04 de agosto de 2023."

LEI Nº 6.906, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização aos clientes, nos atendimentos presenciais, de cardápios impressos em formato físico pelos estabelecimentos que menciona, e dá outras providências.

Art. 1° Os estabelecimentos do tipo restaurante, lanchonete, bar e congêneres, que comercializem alimentos preparados para consumo imediato, devem disponibilizar para os seus clientes, nos atendimentos presenciais, cardápios impressos em formato físico, redigidos de forma clara e legível, em quantidade suficiente para atender às respectivas demandas, sem prejuízo da disponibilização simultânea de cardápios em formato digital, caso exista.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Parágrafo único. Excetuam-se a exigência disposta no caput deste artigo os estabelecimentos que não disponham de salão de mesas e que não ofereçam serviço de garçons.

Art. 2º É vedado aos estabelecimentos abrangidos pela presente Lei condicionar o acesso aos cardápios físicos ou digitais à formação de cadastro ou de banco de dados do consumidor, bem como utilizar qualquer informação obtida durante o atendimento para envio de mensagens publicitárias, salvo com expressa autorização do consumidor.

Art. 4° O descumprimento das disposições constantes nesta Lei sujeita os infratores a sanções previstas na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 04 de agosto de 2023.

BRUNO LORENZUTTI
Presidente

Autoria: Vereador Fábio do Vale.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

PORTARIA P Nº 193/2023

Retifica a Portaria P Nº 069/2019, publicada no DIO/PMVV em 31/05/2019 e retificada pela Portaria P nº 072/2019, publicada no DIO/PMVV em 12/06/2019.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e, tendo em vista as informações constantes no Processo Administrativo nº **00960/2018 (IPVV)**, datado de **27/09/2018** e nº **56302/2018 (PMVV)**, datado de **20/09/2018**,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria P Nº 069/2019, publicada no DIO/PMVV em 31/05/2019, retificada pela Portaria P nº 072/2019, publicada no DIO/PMVV em 12/06/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Conceder benefício de **Pensão Vitalícia** à Senhora **MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, a partir de **14/09/2018**, na qualidade de genitora do Instituidor, Sr. **ELIAS DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor PA – Séries Iniciais, Nível V, Faixa 7**, ativo do RPPS do município de Vila Velha, falecido em 14/09/2018, conforme certidão de óbito, na forma do que dispõe o Art. 13, I, c/c Art. 62, I e Art. 90, caput, da Lei Complementar Municipal nº 22/2012, e em conformidade com Art. 40, §§ 2º, 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, sendo em cota única ao beneficiária."*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/09/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 30 de agosto de 2023.

JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Expediente:	
Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretária Municipal de Governo	Maria do Carmo Neves Novaes
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini Camila Amanda Almeida Dellaparte

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.